

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0002/24-PG

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de odontologia para ampliação e modernização das Clínicas Odontológicas do Sesc/MA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes das Requisições de Compra nº 024227 e 024420, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a implantação de mais uma clínica fixa na Unidade Sesc Cohab e modernização da clínica fixa na Unidade Sesc Saúde faz-se necessário a aquisição e instalação de novos equipamentos de forma a garantir tais objetivos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

3.1.2 Apresentação de catálogos com especificação dos itens, com as figuras dos equipamentos disponibilizados nas devidas cotações.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos nos seguinte endereço: Rua do Sol, 616, Centro, São Luís - MA (Unidade Sesc Saúde).

4.2 A entrega dos equipamentos será realizada de segunda à sexta feira, de 07h às 11h e 13h às 17h.

4.3 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum ônus adicional.

5.4 Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1 Provisoriamente, pelo gestor da unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo técnico responsável.

5.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade, pelo técnico responsável pela aquisição, em até 10 (dez) dias corridos.

5.5 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

5.6 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

5.7 Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

5.8 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. Verificado a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora promoverá as correções ou substituições de peças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.9 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.10 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.11 Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos.

6. DO PRAZO

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, emitido pela Coordenação de Infraestrutura com limite máximo de 60 (sessenta dias) úteis, montados e instalados.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.

7.2 Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante o prazo de garantia.

7.3 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

7.4 Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8. PAGAMENTO

8.1 Após a entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

8.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

8.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.

8.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

8.6 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

8.7 As irregularidades porventura constatadas após a entrega deverão ser sanadas no mesmo dia ou acordado com o Gerente da Unidade Operacional requisitante para adequar a substituição, se necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora do menor preço registrado, comunicar por escrito a solução do problema.

8.8 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

8.9 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

8.10 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

8.11 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por toda instalação dos equipamentos, incluindo material

necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no anexo, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

9.2. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT.

9.3. Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante.

9.4. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.

9.5. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade.

9.8. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Ordem de Compra.

9.9. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;

9.10. Acusar recebimento da Ordem de Compra ou solicitação para assinatura do Contrato.

9.11. Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra e/ou Contrato, após a entrega dos equipamentos;

9.12. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.13. Cumprir os prazos definidos no Edital;

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Informar à Contratada sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato.

10.2. Providenciar local para a entrega dos equipamentos.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/serviços entregue e realizados correspondem à especificação descrita no ANEXO deste Termo de Referência.

10.5. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias, após recebimento definitivo e atesto.

11. PENALIDADES

11.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc Nº 1570/2023.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1 Serviço Social do Comércio - Sesc Maranhão/CPL

Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650. Telefone: (098) 3215-1500.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1570/2023.

São Luís, 07 de março de 2024.